



Na Mídia

05/05/2025 | [Valor Econômico](#)

Corpus Christi não é feriado nacional. Veja onde a folga é garantida

A data, de origem católica, pode ou não ser considerada feriado, dependendo da legislação local de cada município

Christian Policeno



O dia de Corpus Christi pode representar uma data de descanso para trabalhadores do setor público e privado de todo o Brasil.

Apesar disso, a data não é um feriado nacional, de acordo com a Portaria do Ministério da Gestão e Inovação nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024. Ou seja, fica a critério dos governos municipais e estaduais decretarem a data como feriado ou manter o ponto facultativo.

Capitais onde Corpus Christi é feriado:

Aracaju (SE)

Belém (PA)

Belo Horizonte (MG)

Boa Vista (RR)

Campo Grande (MS)

Cuiabá (MT)

Curitiba (PR)

Fortaleza (CE)

Florianópolis (SC)

Goiânia (GO)

Macapá (AP)

Maceió (AL)

Manaus (AM)

Natal (RN)

Porto Alegre (RS)

Salvador (BA)

São Paulo (SP)

São Luís (MA)

Teresina (PI)

Vitória (ES)

Capitais onde Corpus Christi é ponto facultativo:

Brasília (DF)

Palmas (TO)

Porto Velho (RO)

Recife (PE)

Rio de Janeiro (RJ)

Qual é a diferença entre feriado e ponto facultativo?

O feriado é um dia de descanso obrigatório para o trabalhador, conforme prevê o artigo 70 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), explica o advogado trabalhista Eduardo Alcântara, do escritório Demarest Advogados.

Já o ponto facultativo é uma data de caráter opcional. “Ao contrário do feriado, a data facultativa não possui previsão em lei. Ou seja, neste dia, fica a critério do empregador decidir se o funcionário deve trabalhar ou não”, diz Alcântara.

Apesar do feriado ser um dia de descanso obrigatório, alguns profissionais pode ser requisitados a trabalhar, caso o empregador esclareça que a atividade possui caráter emergencial ou comunique previamente a necessidade de trabalho no feriado (através de um sobreaviso).

Além disso, pode haver uma convenção coletiva que torne o feriado uma data normal de expediente. O advogado explica essa questão: “Convenção coletiva é um acordo entre os sindicatos de uma área, que, através desse diálogo, pode determinar que no feriado deve haver atividades profissionais normalmente.”

Caso o funcionário trabalhe em qualquer feriado, Alcântara explica que a empresa deve pagar o valor do dia trabalhado em dobro ou conceder uma folga compensatória em uma data próxima.

Como Corpus Christi cai em uma quinta-feira (19), a sexta-feira (20) pode se tornar um dia de descanso adicional por meio de uma emenda. Apesar disso, Alcântara destaca que, tanto nos locais onde a data é feriado quanto onde é ponto facultativo, o empregador não é obrigado a conceder folga na sexta.